



PLENÁRIO DELIBERAÇÃO Nº 056/2022

PROCESSO FISC. Nº 2022/000226

AUTUADO (A): JEFERSON FERNANDO CARLETTO EIRELI - PESSOA JURÍDICA (009496/K), da cidade de SAO JORGE D'OESTE/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Organização: Artigos 15 do Decreto-lei 9295/46 e com Artigos 1º e Artigos 3º, incisos I e II CFC 1.555/18.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sem registro cadastral no CRC PR e falta de estruturação legal.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.605/20.

RELATOR (A): ALBERTO BARBOSA

ATA: Nº 2022/001379

Curitiba, 30 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Contador **Laudelino Jochem**
Presidente